

Acordo de Associação entre Mercosul e União Europeia

João Luis Rossi

Subsecretário Adjunto de Negociações Internacionais



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



www.economia.gov.br

VISÃO GERAL SOBRE A INSERÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA

- O **comércio exterior**, junto com as demais reformas planejadas pela equipe econômica, está no centro da política econômica do governo.
- Há diversos exemplos bem-sucedidos de países que utilizaram o comércio internacional como trampolim para o crescimento econômico e contam com significativa participação do comércio internacional na produção de riqueza no país.
- O **diagnóstico** da equipe econômica é de que a taxa de abertura comercial da economia brasileira é baixa na comparação internacional.
- Com o objetivo de **aumentar da participação do comércio exterior no PIB**, com aumento da **produtividade** da economia e maior inserção nas **cadeias globais de valor**, um dos pilares da estratégia da equipe econômica é a ampliação da inserção internacional do Brasil por meio de **acordos comerciais com parceiros prioritários**.

Benefícios dos Acordos

- ✓ Incremento de competitividade da economia brasileira: acesso a insumos de elevado teor tecnológico e com preços competitivos.
- ✓ Inserção do Brasil nas cadeias globais de valor: redução de barreiras, maior segurança jurídica e transparência de regras.
- ✓ Acesso, pelos consumidores a maior variedade de produtos com esperada redução de preços em decorrência da maior concorrência.
- ✓ Através do acordo com a União Europeia, o Brasil fortalecerá a cooperação em áreas estratégicas como ciência, tecnologia, inovação, defesa, infraestrutura, meio ambiente e energia.

Números Gerais do Acordo

- ✓ Os blocos representam, juntos:
 - PIB de cerca de US\$ 20 trilhões;
 - aproximadamente 25% da economia mundial;
 - mercado de 780 milhões de pessoas.
- ✓ A UE é o segundo parceiro comercial do MERCOSUL.
- ✓ O Brasil registrou, em 2018, comércio de US\$ 76 bilhões com a UE, e superávit de US\$ 7 bilhões.
- ✓ A UE figura como o maior investidor estrangeiro no MERCOSUL: em 2017, o estoque de investimentos da UE no bloco sul-americano somava cerca de US\$ 433 bilhões.

BENS

Oferta geral de Mercosul e União Europeia em linhas tarifárias e importações de 2010 a 2012

ACESSO PREFERENCIAL		OFERTA MERCOSUL	OFERTA UNIÃO EUROPEIA
LIVRE COMÉRCIO	Cobertura de comércio	91%	92%
	Linhas tarifárias	91%	95%
LIVRE COMÉRCIO EM ATÉ 10 ANOS	Cobertura de comércio	72%	92%
	Linhas tarifárias	82%	95%
LIVRE COMÉRCIO EM 15 ANOS	Cobertura de comércio	19%	-
	Linhas tarifárias	9%	-
OFERTAS PARCIAIS (EX: COTAS, PREF. FIXAS)	Cobertura de comércio	0%	8%
	Linhas tarifárias	0%	4%
SEM DESGRAVAÇÃO	Cobertura de comércio	9%	1%
	Linhas tarifárias	9%	0%

BENS

- ✓ Com a vigência do acordo, **produtos agrícolas de grande interesse do Brasil terão suas tarifas eliminadas**, como suco de laranja, frutas (melões, melancias, laranjas, limões, entre outras), café solúvel, peixes, crustáceos e óleos vegetais.
- ✓ **Os exportadores brasileiros terão acesso preferencial** para carnes bovina, suína e de aves, açúcar, etanol, arroz, ovos e mel.
- ✓ **As empresas brasileiras serão beneficiadas com a eliminação de tarifas na exportação de 100% de seus produtos industriais.** Serão, desta forma, equalizadas as condições de concorrência com outros parceiros que já possuem acordos de livre comércio com a UE.
- ✓ O acordo permitirá o **uso de regimes de drawback e outros regimes aduaneiros especiais.**

SERVIÇOS

- ✓ Entre os 10 principais destinos de exportações brasileiras de serviços no mundo, aparecem 5 países da União Europeia. Com um mercado de serviços de aproximadamente US\$12,6 trilhões, há ainda muito espaço na UE que pode ser aproveitado por setores de serviços competitivos da economia brasileira.
- ✓ 5 países da UE figuram entre as 10 principais origens das importações brasileiras de serviços. O setor de serviços do Brasil está, atualmente, estimado em US\$1,35 trilhão.
- ✓ Ampla oferta de ambos os lados, abrangendo setores como: serviços profissionais, serviços de comunicação, serviços de construção, serviços de distribuição, serviços financeiros, serviços ambientais, serviços de turismo e serviços de transporte.
- ✓ Evitar a discriminação de prestadores de serviços e investidores estrangeiros em favor dos nacionais, bem como evitar a imposição de barreiras quantitativas à entrada desses prestadores de serviços e investidores.
- ✓ Cláusula *standstill*: congelamento da situação vigente dos respectivos marcos regulatórios domésticos. Onde não existem restrições quantitativas ou discriminatórias, as Partes se comprometem a não introduzir limitações futuras; onde elas existem, as Partes se comprometem a não piorar as condições de tratamento atualmente aplicáveis.

SERVIÇOS

- ✓ O Brasil excluiu da sua oferta setores como saúde e educação.
- ✓ As limitações existentes na legislação vigente para setores estratégicos, como mineração e atividades relacionadas à exploração de petróleo e derivados, encontram-se adequadamente refletidas nos compromissos do Brasil.
- ✓ Amplo espaço para preservar políticas para o setor de defesa, bem como para promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
- ✓ Setores sujeitos a disciplinas regulatórias específicas e principais compromissos: serviços financeiros (regulamentação transparente e tratamento nacional); telecomunicações (independência das agências reguladoras, transparência e não-discriminação na concessão de licenças e prevenção de práticas anti-concorrência); serviços postais (prevenção de práticas anti-concorrência, transparência e não-discriminação na concessão de licenças e independência das agências reguladoras) e comércio eletrônico (proibição de tarifas aduaneiras para transmissões eletrônicas).
- ✓ Transporte marítimo: Liberalização imediata do transporte de contêineres vazios entre Brasil, Argentina e Uruguai. A liberalização do transporte de carga containerizada entre os três países ocorrerá em 10 anos a partir da entrada em vigor do acordo.

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- ✓ As obrigações se aplicam às compras com valor igual ou superior aos patamares.
- ✓ Para bens e serviços:
 - Até o final do 5º ano de vigência do acordo: 300.000 DES (aprox. R\$ 1,5 milhão).
 - Do início do 6º ano até o final do 10º de vigência do acordo: 269.000 DES (aprox. R\$ 1,35 milhão).
 - Do início do 11º ano até o final do 15º ano de vigência do acordo: 216.000 DES (aprox. R\$ 1,08 milhão).
 - A partir do início do 16º ano de vigência do acordo: 130.000 DES (aprox. R\$ 650.000).
- ✓ Para obras públicas:
 - Até o final do 5º ano de vigência do acordo: 8.000.000 DES (aprox. R\$ 40 milhões).
 - A partir do 6º ano de vigência do acordo: 5.000.000 DES (aprox. R\$ 25 milhões).

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- ✓ O acordo proporcionará maior concorrência nas licitações públicas domésticas, bem como a incorporação de padrões internacionais na área de transparência (ampla divulgação das oportunidades de licitação e dos prazos a serem cumpridos pelos fornecedores interessados) resultando na melhoria da qualidade dos bens e serviços à disposição da administração pública e na economia de recursos públicos.
- ✓ Os fornecedores de bens e serviços de cada Parte serão tratados como se fossem domésticos nas licitações realizadas pela contraparte.
- ✓ O Brasil resguardou políticas públicas nos setores de ciência e inovação (transferência de tecnologia para entidades específicas pelo período de 15 anos), saúde (transferência de tecnologia para produtos estratégicos do SUS) e MPEs (margens de preferência e reserva de mercado) e compras feitas no âmbito de programas de apoio à agricultura familiar.
- ✓ O acordo abre oportunidades para fornecedores brasileiros participarem de licitações públicas na UE, um mercado de valor estimado em aproximadamente US\$ 1,6 trilhão.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

- ✓ Resguardadas políticas públicas de saúde e genéricos no Brasil. Não foram assumidos compromissos em Extensão de Patentes por atrasos na Autorização de Comercialização ou Proteção de Dados de Testes Clínicos.
- ✓ Destacam-se os compromissos logrados em indicações geográficas que beneficiam produtores e consumidores da UE e do MERCOSUL.
- ✓ O MERCOSUL aceitou 355 indicações geográficas da União Europeia, que por sua vez, aceitou 224 indicações geográficas do Mercosul (38 do Brasil);
- ✓ Dentre as IGs brasileiras, Cachaça, Queijo Canastra, Carnes do Pampa Gaúcho e Melão de Mossoró, por exemplo, serão reconhecidos como produtos distintivos do Brasil.
- ✓ A proteção de Indicações Geográficas europeias em território nacional trará maior segurança para os consumidores brasileiros e diminuirá as situações de indução ao erro com relação à real origem do produto.

REGRAS DE ORIGEM

- ✓ Foram acordadas regras que contribuem para a maior integração da economia brasileira nas cadeias de valor bilaterais, regionais e globais.
- ✓ Ampliação do acesso do Brasil a insumos tecnológicos a preços mais competitivos, o que significa mais investimentos, e são particularmente importantes para setores com elevado comércio intrafirma.
- ✓ O acordo prevê, em um prazo de até cinco anos, a autocertificação de origem baseada em declaração do próprio exportador. Menos burocracia, menores custos, maior dinamismo. A verificação e o controle são realizados pelo país exportador.
- ✓ O acordo permitirá acumulação bilateral de origem.
- ✓ Foram negociados requisitos específicos de origem (REOs) para todos os produtos, em linha com os mais recentes acordos de livre-comércio firmados no mundo.
- ✓ No caso das regras de valor, foram flexibilizadas entre 5 e 10 pontos percentuais as regras de origem vigentes em outros acordos do MERCOSUL, variando de setor a setor.

Barreiras Técnicas ao Comércio

- O acordo estabelece disciplinas que vão além da OMC.
- Disciplina inovadora: institucionalização de procedimentos com vistas à negociação de iniciativas facilitadoras de comércio (IFC).
 - Mecanismo flexível e dinâmico, com abordagem caso a caso;
 - Dispositivo “vivo”, uma vez que pode ser acionado ao longo da vigência do acordo;
 - Por meio desse mecanismo, será possível buscar harmonização com normas internacionais relevantes e reconhecimento de resultados de procedimentos de avaliação da conformidade (ex.: ensaios laboratoriais).
- Tais disciplinas consolidam, ainda, uma agenda de boas práticas regulatórias que o Brasil vem implementando nos últimos anos, com destaque ao incentivo à realização de análises de impacto regulatório, preconizadas pela OCDE.
- A adoção desses compromissos com a UE favorece o alinhamento com as melhores práticas internacionais, ao mesmo tempo em que preserva o direito de regular dos países.
- Foi respeitada a diferença de abordagens do modelo de certificação europeu – baseado primordialmente em certificados emitidos pelo fabricante – em relação ao modelo brasileiro – de certificação emitida por organismo certificador independente ou pelo próprio regulador.
- A aceitação do certificado emitido pela outra parte, de acordo com seu modelo, dependerá dos requisitos legais existentes no país e poderá ser exigido acordo entre organismos certificadores para sua aceitação.

FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

- ✓ Os compromissos assumidos vão agilizar e reduzir os custos dos trâmites de importação, exportação e trânsito de bens, promovendo o uso e intercâmbio de documentos em formato eletrônico.
- ✓ Os dois lados assumiram compromissos em áreas como despacho de bens perecíveis (tema de interesse para o Brasil, considerando a importância da pauta de exportações agrícolas destinada ao bloco europeu) e admissão temporária de bens, inclusive por meio do uso de carnês ATA.
- ✓ O acordo também abre espaço para a cooperação em áreas como interoperabilidade de portais únicos de comércio exterior e reconhecimento mútuo dos programas de Operadores Econômicos Autorizados (OEA).

Próximos Passos

- ✓ Após anúncio político: revisão técnica e jurídica do texto e tradução. Após revisão, no caso da UE, o texto é enviado ao Conselho da UE, que decide sobre a assinatura formal.
- ✓ Após assinatura formal: as partes deverão concluir seus respectivos processos legais internos para que o acordo possa entrar em vigor.
- ✓ União Europeia: a parte econômica do acordo estará apta para vigência provisória após a aprovação pelo Parlamento Europeu. A parte política dependerá da aprovação dos parlamentos nacionais dos Estados-partes da UE.
- ✓ Mercosul: foi acordada a regra da vigência bilateral, em que o acordo poderá entrar em vigor para os sócios do MERCOSUL individualmente, à medida que cada um deles conclua seu processo de aprovação parlamentar e ratificação.
- ✓ Brasil: a Presidência da República encaminha para apreciação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal. Após autorização pelo Senado, o Poder executivo poderá ratificar o acordo



Obrigado!

MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**
www.economia.gov.br